



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº. 431, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 18.000,00 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

- CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4º e art. 44, ambos da Lei nº 4.320/64;

- CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

- CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 5547, de 14 de maio de 2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

- CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através dos Decretos nº 316, 341-B e 323/2020 e

- CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Recreio através dos Decretos nº 323, de 31 de março de 2.020 e 419, de 10 de dezembro de 2.020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2021 o Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Assistência Social, para Ação Emergencial de apoio ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 Prefeitura Municipal de Recreio

10 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2098 Enfrentamento emergencial covid-19

**3.1.90.11.00 VCTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE 161 R\$
500,00**

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO FONTE 161 R\$ 500,00

**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 161 R\$
500,00**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 161 R\$
1.000,00**

**3.3.90.32.00 MATERIAL , BEM OU SERV. DIST.GRATUITA FONTE 161 R\$
14.500,00**

3.3.90.36.00 OUTROS SERV.TERCEIROS PF FONTE 161 R\$ 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS PJ FONTE 161 R\$ 500,00

Art. 2º Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I , § 2º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de janeiro de 2021. 83º da
Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
